

d) Falta de aproveitamento escolar;

e) Incapacidade física.

2. A eliminação da frequência é da exclusiva competência da Direcção da ESFSM.

3. As condições de eliminação da frequência são pormenorizadas no Regulamento da ESFSM.

Artigo 24.º

(Abates ao efectivo do Corpo de Alunos)

São abatidos ao efectivo do Corpo de Alunos:

a) Os alunos eliminados da frequência nas condições do artigo anterior;

b) Os alunos que, tendo concluído com aproveitamento os respectivos cursos, ingressem nos quadros das corporações das FSM.

Artigo 25.º

(Regimes especiais)

Os regimes de admissão, de matrícula e inscrição, de aproveitamento escolar, disciplinar, de vida interna e administração de outros alunos que frequentem a ESFSM, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do presente Estatuto, são regulados por normas próprias, estabelecidas para cada caso por despacho do Governador, sob proposta do director da ESFSM.

CAPÍTULO VI

Disposições diversas

Artigo 26.º

(Regulamento)

O Regulamento da ESFSM, contendo as disposições necessárias ao desenvolvimento da orgânica e seu funcionamento, será publicado por portaria do Governador.

Artigo 27.º

(Quadro de pessoal)

O quadro de pessoal militarizado e civil da ESFSM será aprovado por portaria do Governador.

Artigo 28.º

(Disposição transitória)

Enquanto não for possível preencher o quadro de pessoal da ESFSM nos termos que forem aprovados, podem os lugares ser ocupados por militares na efectividade de serviço, colocados no Território ao abrigo da legislação aplicável.

Portaria n.º 222/90/M

de 12 de Novembro

Tendo a Sociedade de Lotarias Wing Hing, Limitada, nos termos da cláusula quarta do contrato de concessão da exploração das lotarias chinesas, submetido à aprovação do Governo o Regulamento da Lotaria «Pacapio»;

Tendo em conta o parecer favorável da Direcção de Inspeção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. É aprovado o Regulamento Oficial da Lotaria «Pacapio», em anexo, que faz parte integrante desta portaria.

Governo de Macau, 1 de Novembro de 1990.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Francisco Luís Murteira Nabo*.

REGULAMENTO DA LOTARIA «PACAPIO»

Artigo 1.º

(Forma de jogar)

1. Joga-se com 80 bolas numeradas de 1 a 80, das quais 20 ditarão os números a premiar em cada extracção da lotaria «Pacapio».

2. Num único bilhete de aposta, um jogador pode fazer apostas «simples» ou «múltiplas» com um conjunto de números (simples) ou a combinação de diferentes conjuntos de números (múltipla), em extracções consecutivas.

3. É da responsabilidade exclusiva do apostador, assegurar-se que os números seleccionados por si, o montante da aposta, o tipo de bilhete de aposta, modalidade de aposta e o número de extracções, estão impressos no bilhete de aposta, após o mesmo ter sido registado pelo terminal ligado ao computador.

4. Os resultados de todas as extracções são afixados ou distribuídos na sede da concessionária e em todos os postos de venda.

5. O valor do prémio depende dos números em que o jogador acerta no seu bilhete de aposta correspondentes aos números extraídos, e ainda do montante da aposta, do tipo de bilhete de aposta e do número de bilhetes premiados na extracção em que apostou.

6. O número máximo de extracções é de 120, diariamente.

Artigo 2.º

(Formas de exploração)

Nas lotarias «Pacapio» podem ser distribuídos dois tipos de prémios, a saber: «Prémio Normal» e «Prémio Jackpot».

1. Habilitam-se ao prémio normal os apostadores que efectuem marcações de 4 a 6 e 11 a 15 números, sendo o prémio pago de acordo com a tabela de apostas «normais» anexa a este regulamento.

2. Habilitam-se ao prémio «Jackpot» os apostadores que marquem nos bilhetes de aposta, de 7 a 10 números. Cada um dos quatro «Jackpots» é iniciado com uma quantia nunca inferior a 1 000,00, a qual irá sendo acrescida com uma percentagem a retirar das vendas respeitantes a cada uma das respectivas marcações e em todas as extracções. No caso de um apostador na modalidade «Jackpot» acertar em todos os números seleccionados, o «Jackpot» ser-lhe-á atribuído por acumulação ao prémio estabelecido segundo a Tabela de Prémios das Apostas «Jackpot» anexa a este regulamento.

3. — a) A aposta mínima no prémio «Jackpot» é de \$ 10,00;

b) A aposta mínima no prémio normal é de \$ 10,00 na aposta «simples» e de \$ 5,00 nas apostas «múltiplas».

4. Os resultados de cada extracção e, bem assim, o valor actualizado do «Jackpot» são anunciados publicamente, em quadros adequados, através de monitores de TV, após cada extracção.

Artigo 3.º

(Validade das extracções)

1. Durante uma extracção, as bolas que ficarem depositadas correctamente no tubo do aparelho de «extracção» são designadas por «Bolas Extraídas». Uma bola extraída que se apresente rachada ou amolgada será, mesmo assim, considerada válida, desde que o respectivo número possa ser identificado, mas será substituída para a extracção seguinte.

2. No decurso de uma «extracção» poderão verificar-se diversas deficiências no funcionamento do aparelho de extracção provocando a interrupção de todo o processo, designadamente:

a) Quando uma bola ou bolas fiquem encravadas no tubo de passagem, a extracção será suspensa. Depois de corrigida a deficiência, o aparelho prosseguirá na extracção das bolas remanescentes, sendo consideradas válidas as bolas já extraídas;

b) No caso de interrupção de energia eléctrica durante a extracção, o aparelho será accionado manualmente pelos funcionários da concessionária até ao final da extracção;

c) Se ocorrer qualquer outra avaria no aparelho que origine a suspensão do processo de extracção, recorrer-se-á a um aparelho de reserva e a um outro conjunto de bolas numeradas. Neste caso, as bolas correspondentes aos números que já tenham sido extraídas antes de ocorrer a avaria serão retiradas do segundo conjunto de bolas. A extracção das restantes bolas prosseguirá no aparelho de reserva.

3. Se, por deficiência de funcionamento da aparelhagem, forem extraídas mais de 20 bolas numa extracção, só as primeiras 20 bolas serão consideradas válidas.

4. Os 20 números das bolas extraídas têm de ser confirmados pelo supervisor o qual, utilizando o seu «terminal», registará esses números no computador. O resultado de um jogo só será válido depois de efectuada tal confirmação.

5. No caso de se registar qualquer deficiência no funcionamento do computador susceptível de afectar as operações respeitantes ao normal processamento das extracções, a concessionária pode suspendê-las, devendo, do facto, dar imediato conhecimento à DICJ.

Artigo 4.º

(Validade dos bilhetes premiados)

1. Em relação a uma extracção válida, todos os pagamentos de prémios são efectuados mediante a apresentação dos bilhetes da aposta computadorizados, considerando-se como tal os que tenham sido devidamente validados e registados nos computadores utilizados para a exploração da lotaria.

2. Será recusado o pagamento a bilhetes rasgados, mutilados, ilegíveis, alterados ou falsificados.

3. Não são efectuados pagamentos depois de expirado o prazo de validade dos bilhetes.

4. Não são aceites apostas nem efectuados pagamentos a menores de dezoito anos.

5. Não serão aceites nem retiradas apostas depois de accionado o sinal de «jogo encerrado».

6. A Concessionária não é responsável pelos bilhetes de aposta que os seus empregados, a ordem dos apostadores, não consigam validar num terminal de computador por ter sido, entretanto, accionado o sinal de «jogo encerrado».

Artigo 5.º

(Pagamento de prémios)

1. O prémio máximo a pagar por extracção é de \$ 300 000,00 com base nas Tabelas de Prémios, excluindo o prémio «Jackpot». É fixado em \$ 1 000,00 o limite para determinar se o prémio de um bilhete deve ser dividido proporcionalmente ou não, conforme os casos seguintes:

a) Se o prémio de um bilhete de aposta for igual ou inferior a \$ 1 000,00 o montante total do prémio será pago ao vencedor;

b) No caso de haver bilhetes de aposta com direito a prémios superiores a \$ 1 000,00 que no seu conjunto excedam o máximo a pagar por extracção, adopta-se a seguinte fórmula para uma divisão proporcional de todos os bilhetes premiados:

$$\text{Prémio total de um bilhete} \times \frac{\text{Pagamento máximo}}{\text{Prémio de todos os bilhetes «pro-rata»}}$$

c) Se numa extracção houver prémios a dividir de forma proporcional, o montante total de prémios para essa extracção é o montante do «Pagamento máximo» acrescido dos prémios dos bilhetes não incluídos naquela divisão.

2. No caso de os bilhetes «Jackpot» serem divididos proporcionalmente, o montante do «Jackpot» não entra nessa divisão. Se houver mais do que um vencedor do «Jackpot» em determinada extracção, esse «Jackpot» será distribuído igualmente por cada aposta unitária efectuada no respectivo «Jackpot».

3. Para reclamar os respectivos prémios os apostadores deverão apresentar os seus bilhetes de aposta aos operadores dos terminais para validação. Não existindo dúvidas quanto à autenticidade dos bilhetes de aposta premiados, os mesmos serão pagos do seguinte modo:

a) Se o prémio de um bilhete de aposta for igual ou superior a \$ 150 000,00 o jogador deverá primeiramente registar o seu

bilhete premiado junto da Concessionária dentro do respectivo prazo de validade. O prémio será então pago, quinze dias após o período de validade;

b) Se o prémio de um bilhete de aposta for inferior a \$ 150 000,00 será pago imediatamente;

c) Os prémios serão pagos com as importâncias arredondadas para unidades de \$ 5,00.

Artigo 6.º

(Reclamação de prémios)

1. É de sete dias, a contar da data de registo de um bilhete de aposta, o prazo para reclamar qualquer prémio.

2. A Concessionária conservará o registo dos bilhetes premiados durante um período de 30 dias.

Artigo 7.º

(Alteração de quantitativos)

1. Os montantes referidos nos artigos 2.º, n.ºs 2 e 3, 5.º, n.ºs 1 e 3, bem como o número de extracções diárias, a que se refere o artigo 1.º, n.º 6, podem ser alterados por despacho do Governador, a solicitação da concessionária.

2. As competências a que se refere o número anterior podem ser delegadas no director da DICJ.

Artigo 8.º

(Tabela de prémios)

Os prémios são pagos de acordo com as tabelas anexas a este regulamento.

TABELA DE PRÉMIOS

1. Tabela de prémios da modalidade «Normal»:

Marcação de 4 números

— 2 acertados, prémio	1 para 1
— 3 acertados, prémio	5 para 1
— 4 acertados, prémio	105 para 1

Marcação de 5 números

— 3 acertados, prémio	2 para 1
— 4 acertados, prémio	20 para 1
— 5 acertados, prémio	540 para 1

Marcação de 6 números

— 3 acertados, prémio	1 para 1
— 4 acertados, prémio	5 para 1
— 5 acertados, prémio	85 para 1
— 6 acertados, prémio	1 600 para 1

Marcação de 11 números

— 5 acertados, prémio	1 para 1
— 6 acertados, prémio	10 para 1
— 7 acertados, prémio	60 para 1
— 8 acertados, prémio	400 para 1
— 9 acertados, prémio	3 100 para 1

— 10 acertados, prémio	9 000 para 1
— 11 acertados, prémio	26 000 para 1

Marcação de 12 números

— 5 acertados, prémio	1 para 1
— 6 acertados, prémio	5 para 1
— 7 acertados, prémio	30 para 1
— 8 acertados, prémio	155 para 1
— 9 acertados, prémio	1 000 para 1
— 10 acertados, prémio	4 000 para 1
— 11 acertados, prémio	12 000 para 1
— 12 acertados, prémio	27 000 para 1

Marcação de 13 números

— 6 acertados, prémio	2 para 1
— 7 acertados, prémio	10 para 1
— 8 acertados, prémio	120 para 1
— 9 acertados, prémio	825 para 1
— 10 acertados, prémio	2 500 para 1
— 11 acertados, prémio	9 000 para 1
— 12 acertados, prémio	20 000 para 1
— 13 acertados, prémio	28 000 para 1

Marcação de 14 números

— 6 acertados, prémio	2 para 1
— 7 acertados, prémio	10 para 1
— 8 acertados, prémio	50 para 1
— 9 acertados, prémio	200 para 1
— 10 acertados, prémio	1 000 para 1
— 11 acertados, prémio	8 000 para 1
— 12 acertados, prémio	15 000 para 1
— 13 acertados, prémio	25 000 para 1
— 14 acertados, prémio	29 000 para 1

Marcação de 15 números

— 6 acertados, prémio	2 para 1
— 7 acertados, prémio	7 para 1
— 8 acertados, prémio	30 para 1
— 9 acertados, prémio	55 para 1
— 10 acertados, prémio	300 para 1
— 11 acertados, prémio	2 000 para 1
— 12 acertados, prémio	10 000 para 1
— 13 acertados, prémio	20 000 para 1
— 14 acertados, prémio	26 000 para 1
— 15 acertados, prémio	30 000 para 1

2. Tabela de prémios da modalidade «Jackpot»:

Marcação de 7 números

— 4 acertados, prémio	3 para 1
— 5 acertados, prémio	20 para 1
— 6 acertados, prémio	300 para 1
— 7 acertados, prémio	5 200 para 1

Marcação de 8 números

— 5 acertados, prémio	7 para 1
— 6 acertados, prémio	100 para 1
— 7 acertados, prémio	1 500 para 1
— 8 acertados, prémio	16 000 para 1

Marcação de 9 números

— 5 acertados, prémio	2 para 1
— 6 acertados, prémio	40 para 1

— 7 acertados, prémio	400 para 1
— 8 acertados, prémio	4 200 para 1
— 9 acertados, prémio	22 000 para 1
Marcação de 10 números	
— 5 acertados, prémio	2 para 1
— 6 acertados, prémio	16 para 1
— 7 acertados, prémio	110 para 1
— 8 acertados, prémio	1 200 para 1
— 9 acertados, prémio	8 000 para 1
— 10 acertados, prémio	25 000 para 1

訓 令 第二二二/ 九〇/ M號 十一月十二日

澳門榮興彩票有限公司經根據中式彩票經營批給合約第四條規定將『白鴿票』博彩規例呈政府核准；

鑑於博彩監察暨協調司之有利意見；

護理總督合行使澳門憲章第一六條一款 a 項所賦予之權，著令如下：

獨一條：核准屬於本訓令一部份之『白鴿票』博彩規例。

一九九〇年十一月一日於澳門政府
著頒行

護理總督 范禮保

白鴿票博彩規例

第一條 玩法

一、本博彩玩法是由八十個分別標上1至80之號碼球組成，每次攪出其中二十個作為中獎號碼。

二、在同一張彩票內，博彩者可選一組之號碼作為單式或以多組不同組合之號碼作為複式博彩；並可作連續多場投注之用。

三、博彩者必須確認由連接電腦終端機記錄後之所選之號碼、投注額、彩票類型，方式及場次，是否已印在彩票上。

四、各場攪珠結果將在專營公司總辦事處及分銷處標示。

五、彩金將由博彩者所選中的號碼數目，投注額、彩票類型及同一獎項之中獎票數量而決定。

六、每日攪珠場數不超過一百二十次。

第二條 經營方式

白鴿票分為普通獎與大獎兩種彩金。

一、普通獎：

倘投注四至六及十一至十五個號碼，為投注普通獎，按照附於本規例之普通獎派彩表派彩。

二、大獎：

倘投注七至十個號碼為投注大獎，四組大獎每一組獎項彩金不少於一千元，另外加上分別在各場各組銷售額中抽取的若干百分比，倘一博彩者所選大獎號碼全中時，將獲根據附於本規例大獎派彩表訂定之累積獎金。

三、a) 大獎每注最低投注額為拾元；

b) 普通獎單式每注最低投注額為拾元；
複式每注最低投注額為伍元。

四、每場攪珠結果及最新之累積大獎金額，將透過電視機顯示之。

第三條

攪珠之效力

一、攪珠時，號碼球正確地落於攪珠裝置頂部的管道內，即為攪出之號碼球。號碼球倘有裂縫或凹陷時，但仍可辨別其號碼，該號碼球視為有效，惟必須在下次攪珠時，將該號碼球更換。

二、在攪珠過程中，攪珠裝置可能發生故障而導致中止攪珠，尤以：

a) 攪珠管道內，號碼球倘有梗塞情形時，將中止攪珠，待梗塞處被清除後，攪珠方繼續進行，而先前已攪出之號碼仍視作有效；

b) 在攪珠過程中，倘發生停電時，專營公司之職員以人手操作直至攪珠完畢為止；

c) 倘因其他故障而引致攪珠中止，需要動用後備攪珠裝置及另一套號碼球時，先前所攪出的號碼球須先由另一套號碼球中取出，而餘下的號碼球在後備裝置繼續進行。

三、因機械故障而導致攪出的號碼球多過二十個時，則最先攪出之二十個方視作有效。

四、每場攪出的二十個號碼必須由攪珠監督員認證並輸入電腦，而每場結果經證實後方為有效。

五、因電腦系統發生故障，而影響攪珠運作時，專營公司可中止攪珠，但須即時知會博彩監察暨協調司。

第四條

中獎彩票之效力

一、所有中獎彩票均須經過證實其為彩票公司之電腦所發出及有正確紀錄登記後，方派發彩金。

二、彩票倘有撕損、不完整、模糊不清、塗改或偽造等情況時，將不得領取任何彩金。

三、中獎彩票之有效日期過後，將不得領取任何彩金。

四、不接納十八歲以下人士投注，亦不得收取任何彩金。

五、當“截止投注”訊號發出後，將不接受任何投注或退票。

六、倘“截止投注”訊號發出後，專營公司職員不能替投注者“打票”時，該公司將不負任何責任。

第五條

彩金之派發

一、除大獎之彩金外，每場最高獎金為叁拾萬元，按照派彩表派發，而壹仟元之金額將作為決定一張中獎票之彩金是否需要按比例分配，而按比例分配之方式如下：

- a) 如中獎彩票所中彩金相等或低於壹仟元時，彩金全數派發予中獎者；
- b) 倘所有中獎超過壹仟元彩金之彩票之總金額大於最高派彩額（300,000元）時，則依照下列計算方程式按比例分配予中獎彩票：

最高派彩額

$$\text{每張彩票之中獎額} \times \frac{\text{最高派彩額}}{\text{所有按比例分配的彩票}}$$

- c) 倘彩金須按比例分配時，則該次總派彩為最高彩金加上不須按比例分配的中獎彩票之彩金。

二、倘大獎彩票係按比例分配時，大獎金額不計算在內，倘在攪珠時大獎得獎者多於一名時，則大獎係按每注投注金額平均分配。

三、中彩者須持其中獎彩票，到有電腦終端機之銷售處驗票，認證為中獎票後彩金得以下列方式收取：

- a) 倘該票彩金相等或超過十五萬元時，中獎者首先須於有效期內到專營公司登記

，而彩金將於有效日期後十五天內派發。

b) 倘該票彩金低於十五萬元時，則可即時派發。

c) 彩金以伍元為單位的整數支付。

第六條

彩金之領取

一、彩票登記日起計七天內為領取彩金之有效日期。

二、專營公司將中獎彩票的登記保存三十天。

第七條

獎額之變更

一、第二條二及三款、第五條一及三款所指金額及第一條六款所指之每日攪珠場次，可在專營公司要求下，以總督批示更改。

二、上款所指之權力，得授予博彩監察暨協調司司長。

第八條

派彩表

彩金係根據附於本條例派彩表派發者。

派 彩 表

一、普通獎派彩表

投注 四個號碼

- 中 二個號碼 1 賠 1
- 中 三個號碼 1 賠 5
- 中 四個號碼 1 賠 105

投注 五個號碼

- 中 三個號碼 1 賠 2
- 中 四個號碼 1 賠 20
- 中 五個號碼 1 賠 540

投注 六個號碼

- 中 三個號碼 1 賠 1
- 中 四個號碼 1 賠 5
- 中 五個號碼 1 賠 85
- 中 六個號碼 1 賠 1600

投注 十一個號碼

- 中	五個號碼	1 賠 1
- 中	六個號碼	1 賠 10
- 中	七個號碼	1 賠 60
- 中	八個號碼	1 賠 400
- 中	九個號碼	1 賠 3100
- 中	十個號碼	1 賠 9000
- 中	十一個號碼	1 賠 26000

投注 十二個號碼

- 中	五個號碼	1 賠 1
- 中	六個號碼	1 賠 5
- 中	七個號碼	1 賠 30
- 中	八個號碼	1 賠 155
- 中	九個號碼	1 賠 1000
- 中	十個號碼	1 賠 4000
- 中	十一個號碼	1 賠 12000
- 中	十二個號碼	1 賠 27000

投注 十三個號碼

- 中	六個號碼	1 賠 2
- 中	七個號碼	1 賠 10
- 中	八個號碼	1 賠 120
- 中	九個號碼	1 賠 825
- 中	十個號碼	1 賠 2500
- 中	十一個號碼	1 賠 9000
- 中	十二個號碼	1 賠 20000
- 中	十三個號碼	1 賠 28000

投注 十四個號碼

- 中	六個號碼	1 賠 2
- 中	七個號碼	1 賠 10
- 中	八個號碼	1 賠 50
- 中	九個號碼	1 賠 200
- 中	十個號碼	1 賠 1000
- 中	十一個號碼	1 賠 8000
- 中	十二個號碼	1 賠 15000
- 中	十三個號碼	1 賠 25000
- 中	十四個號碼	1 賠 29000

投注 十五個號碼

- 中	六個號碼	1 賠 2
- 中	七個號碼	1 賠 7
- 中	八個號碼	1 賠 30
- 中	九個號碼	1 賠 55
- 中	十個號碼	1 賠 300
- 中	十一個號碼	1 賠 2000
- 中	十二個號碼	1 賠 10000
- 中	十三個號碼	1 賠 20000
- 中	十四個號碼	1 賠 26000
- 中	十五個號碼	1 賠 30000

二、大獎派彩表

投注 七個號碼

- 中	四個號碼	1 賠 3
- 中	五個號碼	1 賠 20
- 中	六個號碼	1 賠 300
- 中	七個號碼	1 賠 5200

投注 八個號碼

- 中	五個號碼	1 賠 7
- 中	六個號碼	1 賠 100
- 中	七個號碼	1 賠 1500
- 中	八個號碼	1 賠 16000

投注 九個號碼

- 中	五個號碼	1 賠 2
- 中	六個號碼	1 賠 40
- 中	七個號碼	1 賠 400
- 中	八個號碼	1 賠 4200
- 中	九個號碼	1 賠 22000

投注 十個號碼

- 中	五個號碼	1 賠 2
- 中	六個號碼	1 賠 16
- 中	七個號碼	1 賠 110
- 中	八個號碼	1 賠 1200
- 中	九個號碼	1 賠 8000
- 中	十個號碼	1 賠 25000